



Parecer Final de Regularidade do Controle Interno

1

O Sr. Gilberto Ulissys Bitencourt Xavier, brasileiro, natural de Igarapé-Miri/Pa, Servidor Público, responsável pelo Controle Interno da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri/PA, nomeado nos termos da Portaria 246/2022-GAB/PMI declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o **Processo Nº 001/2023-PMI-INEX**, originado de **INEXIGIBILIDADE**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA, NA ESFERA CONSULTIVA E DO CONTENCIOSO, PARA ELABORAÇÃO DE PEÇAS JURIDICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER E SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI**, e contratos nº **001.1/2023-PMI-INEX-SEMMA** e nº **001.2/2022-PMI-INEX-SECULT**, originários do procedimento licitatório já identificado, celebrados pelas CONTRATANTES **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER E SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI**, com a CONTRATADA **EUDES NERY SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (08.563.922/0001-19)**, no valor global de **R\$ 42.00,00(quarenta e dois mil reais)** e no valor global de **R\$ 42.00,00(quarenta e dois mil reais)**, respectivamente, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(x) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo.

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Igarapé-Miri, 07 de janeiro de 2023.

Gilberto Ulissys Bitencourt Xavier
Secretário Chefe da Controladoria geral
Portaria nº 246/2022/GAB/PMI